

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.02	COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE			
3.2.5.2	PENSIONISTAS			169.876.074
		SUB-TOTAL		169.876.074
		TOTAL		169.876.074
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ASSIST SOCIAL AOS HANSENÍANOS				
15.01.496.2.085	169.876.074	0		169.876.074
TOTAL	169.876.074	0		169.876.074

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAÚDE		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.02	COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE		
	TOTAL	169.876.074	
3A.	QUOTA	51.781.454	
4A.	QUOTA	117.094.620	

DECRETO N.º 19.425, DE 27 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a pensões vitalícias a hansenianos e obrigações patronais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito no valor de Cr\$ 15.803.300 (quinze milhões, oitocentos e três mil e trezentos cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.501.359
3.2.5.2	PENSIONISTAS			10.301.941
		SUB-TOTAL		15.803.300
		TOTAL		15.803.300
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR				
13.75.429.2.088	5.501.359	0		5.501.359
ASSIST SOCIAL AOS HANSENÍANOS				
15.01.496.2.086	10.301.941	0		10.301.941
TOTAL	15.803.300	0		15.803.300
	REDUÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			15.803.300
		SUB-TOTAL		15.803.300
		TOTAL		15.803.300
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR				
13.75.429.2.088	15.803.300	0		15.803.300
TOTAL	15.803.300	0		15.803.300

DECRETO N.º 19.426, DE 27 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I e II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a sentenças judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito no valor de Cr\$ 1.640.108 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, cento e oito cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito no valor de Cr\$ 1.640.108 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, cento e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, com a inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.1 - Sentenças Judiciais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00	Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00	TOTAL Cr\$ 6.580,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00	Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00	TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS			1.640.108
		SUB-TOTAL		1.640.108
		TOTAL		1.640.108
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS				
03.09.040.2.318	1.640.108	0		1.640.108
TOTAL	1.640.108	0		1.640.108
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.03	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS			1.640.108
		SUB-TOTAL		1.640.108
		TOTAL		1.640.108
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
03.09.040.2.318	1.640.108	0		1.640.108
TOTAL	1.640.108	0		1.640.108
	REDUÇÃO			
				VALORES EM CRUZEIROS

21.02 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS			1.640.108
		SUB-TOTAL		1.640.108
		TOTAL		1.640.108
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS				
03.09.040.2.318	1.640.108	0		1.640.108
TOTAL	1.640.108	0		1.640.108